



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 015/16

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que o **Colônia Atlético Clube**, conforme ofício encaminhado em 13.04.2016 ao Departamento de Competições da FERJ¹, manifestou intenção de licenciar-se da temporada de 2016, tempestivamente, nos termos do artigo 106 do Estatuto da FERJ;

RESOLVE:

Conceder a **licença em caráter especial** para o exercício de 2016, com fulcro no artigo 99, V, do Estatuto da FERJ, devendo, **obrigatoriamente**, retornar em 2017.

Outrossim, destaca que a associação ficará impedido de participar das demais competições programadas para a atual temporada.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE

i

<http://www.fferj.com.br/Documentos/RenderDoc?caminho=e%3A\home\fferj2\web\admin\%2FArquivo%2FDocumentos%2F2016%2F4%2F13%2F926c3ff5-ec1a-42e0-9449-8fc2a006d328.pdf&titulo=Expediente%20-%20Licen%C3%A7a%202016%20-%20Col%C3%B4nia%20Atl%C3%A9tico%20Clube&extensao=pdf>